

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 02 (dois) do mês de março do ano de 2018, na Prefeitura de Douradina - PR, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina - PR, o Sr. João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14, conforme a classificação da proposta apresentada em Pregão nº 052/010 - Forma Presencial para Registro de Preços, (RESOLUÇÃO) registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1.1 - A presente, Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service, na cidade de Umuarama-PR, para atender os servidores do Município de Umuarama-PR e trabalhar em curso de capacitação profissional, as aquisições serão através do SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificado Edital e seus Anexos.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante autorização prévia à Gratuita.

1.3 - Cabe à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

2 - **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias sendo: 00.001.04.122.0002.2010.3.90.39.00.00 Fonte 01511; 08.002.08.244.0007.2025.3.90.39.00.00 Fonte 01000; 07.003.15.452.0010.2044.3.90.39.00.00 Fonte 01000; 08.002.12.361.0011.2053.3.90.39.00.00 Fonte 01103; 09.002.20.808.0014.2075.3.90.39.00.00 Fonte 01000; 10.001.10.301.0015.2082.3.90.39.00.00 Fonte 01033; 10.001.18.541.0014.2137.3.90.39.00.00 Fonte 01000.

Quo (ser) (em) indicada (s) na AF - Autorização de Fomento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORÇÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3 - **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

3.1 - O preço do objeto a ser adquirido é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos ofertado o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4 - **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Douradina não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferencial em igualdade de condições.

5 - **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 052/2018 e adjudicado no Pregão dentro do prazo determinado pelo ORÇÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações e penalidades.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, armazenagem, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ORÇÃO CONTRATANTE.

5.4 - Responder perante o ORÇÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de omissão ou de sua omissão no cumprimento deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que resultem em aumento de despesas para o ORÇÃO CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de suas relações com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outro, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto.

5.10 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo objeto registrado, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causen danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do item registrado nesta Ata, depois de cumpridas as obrigações ora assumida, substituição imediata do (s) itens pertencente a esta Ata.

6 - **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

7 - **CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1 - A aquisição das refeições objeto do Registro de Preços será solicitada de forma eventual e fracionada, conforme a necessidade, e será mediante AF - Autorização de Fomento, expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 - A entrega será realizada de forma imediata no estabelecimento do contratado indicado na AF - Autorização de Fomento.

7.3 - O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fomento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Adm da União, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa do Município sede da licitante.

8 - **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Adm da União e Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa do Município sede da licitante.

8.2 - A contagem do prazo de subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devolução comprovando, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante, e o pagamento ficará pendente até que a mesma provida as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á conforme previsto no subitem 8.1 deste item, após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Douradina.

9 - **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O ORÇÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10 - **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/2014.

11 - **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 e 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

a) 5,0 % (cinco virgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor do contrato, no limite de 10 (dez) dias;

b) Até 20% (vinte virgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantermem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo iníquo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O atraso injustificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 15 (quinze) dias, acarretará descumprimento total do contrato e a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no ato da entrega e forma dispostas na legislação pertinente.

13 - **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integrar a esta Ata de Registro de Preços a Ata Convocatória e o Pregão nº 052/2018 - Forma Presencial e seus Anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o prazo de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos termos as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de declaração expressa.

13.2 - Os documentos referentes ao item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos e a luz das disposições estabelecidas na legislação em vigor.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Umuarama - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, de todo íntegras, para que produzam os efeitos legais.

Item Especificação Quantidade Unidade Valor Unitário Valor Total Empresa Vencedora

01 Refeição tipo "Self-service" + refrigerante lãta 350 ml ou 350 ml 2.000 2.000

RS22 Unidade R\$45.800,00 João Paulo Pereira do Nascimento Restaurante - ME

CNPJ 14.319.946/0001-20

Contratante: Contratado:

Município de Douradina/PR João Paulo Pereira do Nascimento Restaurante - ME

(Licitante) (Licitante)

Representante do Executivo: João Jorge Sossai (Prefeito) Representante da Contratada: João Paulo Pereira do Nascimento (Sócio Administrador)

Maria Elizabeth Oliveira da Cruz (Secretária de Saúde) Ana Gil Vicentin (Secretária de Saúde)

(Decreto nº. 138 de 27/09/2017) (Decreto nº. 03 de 01/01/2017)

Testemunha (1) Testemunha (2)

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RS 10,00

DESPESAS EXECUTADAS		
(Últimos 12 Meses)		
LIQUIDAÇÕES	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NA PRECATORIAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	947.822,78	0,00
Pessoal Ativo	947.822,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Despesa Despesa de Pessoal decorrente de Contrato de Temporização (I 1º do art. 18 da Lei 8666)	0,00	0,00
Outras Despesa de Pessoal decorrente de Contrato de Temporização (resumo elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II 1º do art. 19 da Lei 8666) (II)	6.707,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	6.707,78	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	6.707,78	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III = I - II)	941.115,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	27.382.441,01	-
1 - Transferências obrigatórias da União (descontando as anuidades individuais (V) (8 13, art. 166 do CF))	27.382.441,01	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - AJUSTADA (VI)	27.382.441,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII = III + IV + III B)	941.115,00	3,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I, II e III, art. 20 da Lei)	1.642.946,46	6,00
LIMITE PRECATORIAL (IX) = 0,95 % VIII (VIII) (parágrafo único do art. 22 da Lei)	1.560.799,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = 0,90 % VIII (VIII) (inciso II do 1º do art. 20 da Lei)	1.478.651,81	5,40

FOI TE: Sistema Eletronico Gestao Publica, Unidade Responsavel CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, emitida em 06/04/2018 a 11h:16:06.

Assinaturas: AGNALDO ALBERTO CARDOSO (Tesorreiro), LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA (Controlador), LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE (Presidente).

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2º SEMESTRE DE 2017

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	27.382.441,01
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	941.115,00 3,44
Limite Máximo (parágrafo único, Art. 22 da Lei) - <60,00%	1.642.946,46 6,00
Limite Precatório (parágrafo único, Art. 22 da Lei) - <95% do Limite Máximo	1.560.799,14 5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00 0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	32.858.929,21 120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.024.137,02 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00 0,00
Operações de Crédito Intermédiação de Recurso	0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.381.190,56 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.916.770,87 7,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE
PROCESSOS DO EXERCÍCIO	LÍQUIDAS EM RESTOS A PAGAR
VALOR TOTAL	0,00 0,00

FOI TE: Sistema Eletronico Gestao Publica, Unidade Responsavel CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, emitida em 06/04/2018 a 11h:16:06.

Assinaturas: AGNALDO ALBERTO CARDOSO (Tesorreiro), LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA (Controlador), LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE (Presidente).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 62/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o Locatário FAUEZ DARAB

I - O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, com sede na Av. Italo Orcelli nº 664, na Cidade de Cafetal do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado FAUEZ DARAB, residente e domiciliado na cidade de Iporá - PR, portador do RG nº 1.698.251-8 SSP/PR e CPF: 308.620.439-72, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em anexo, em conformância com o disposto no art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente de seu art. 62, §3º, e da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 53/17 Dispensa 10/17.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo, - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO"

Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por doze meses no período de 07 de Fevereiro de 2018 a 07 de 08 Outubro de 2018, o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor em 07 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 07 de Fevereiro de 2018

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

FAUEZ DARAB
LOCADOR

Testemunhas:
GLERIO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49 CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 017/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2018, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, do Artigo 4.º da Lei Municipal nº 685/2017, datada de 22 de novembro de 2017, (Lei Orçamentária de 2018).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$39.894,14 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

CLÁUSULA FUNDAMENTAÇÃO: 001.10.304.1300.2035- Ações e Serviços Públicos de Saúde 496 - 3.390.30.00.00 - Material de Consumo - 5.015,74 14 - Com sede na Av. Italo Orcelli nº 664, na Cidade de Cafetal do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado FAUEZ DARAB, residente e domiciliado na cidade de Iporá - PR, portador do RG nº 1.698.251-8 SSP/PR e CPF: 308.620.439-72, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em anexo, em conformância com o disposto no art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente de seu art. 62, §3º, e da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 53/17 Dispensa 10/17.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo, - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO"

Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por doze meses no período de 07 de Fevereiro de 2018 a 07 de 08 Outubro de 2018, o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor em 07 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 07 de Fevereiro de 2018

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

FAUEZ DARAB
LOCADOR

Testemunhas:
GLERIO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49 CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 62/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o Locatário FAUEZ DARAB

I - O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, com sede na Av. Italo Orcelli nº 664, na Cidade de Cafetal do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado FAUEZ DARAB, residente e domiciliado na cidade de Iporá - PR, portador do RG nº 1.698.251-8 SSP/PR e CPF: 308.620.439-72, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em anexo, em conformância com o disposto no art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente de seu art. 62, §3º, e da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 53/17 Dispensa 10/17.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo, - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO"

Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por doze meses no período de 07 de Fevereiro de 2018 a 07 de 08 Outubro de 2018, o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor em 07 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 07 de Fevereiro de 2018

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

FAUEZ DARAB
LOCADOR

Testemunhas:
GLERIO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49 CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DECLARACÃO INEQUÍVOCAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IVATÉ PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚLTIPLA COOPERAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RATIFICO A JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Seleção, para a formalização direta de parceria entre o Município de IVATÉ-PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de IVATÉ-PR, inscrita no CNPJ nº 08.686.284/0001-02, em conformância com o Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal 13.204/2015, Art. 31 do Decreto Municipal nº 1.164/17 e demais regulamentos pertinentes.

IVATÉ-PR, 05 de Março de 2018.

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 58/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o Locatário ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL DO SUL

I - O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, com sede na Av. Italo Orcelli nº 664, na Cidade de Cafetal do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cafetal do Sul, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.876.707/0001-83, com sede na Rua Santa Catarina nº 514 na cidade de Cafetal do Sul Estado do Paraná representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. EDILSON CANDIDO, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Canadá, 453 - Centro, na cidade de Cafetal do Sul - PR, portador do RG nº 4.320.517-0PR e CPF sob nº 555.329.269-72 denominado simplesmente LOCADOR.

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 47/17 Dispensa 10/17.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo, - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO"

Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por doze meses no período de 20 de Fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019 o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor em 19 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 19 de Fevereiro de 2018

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL DO SUL
Presidente: EDILSON CANDIDO
LOCADOR

Testemunhas:
GLERIO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49 CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 57/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o Locatário JOÃO PAULO RALA

I - O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, com sede na Av. Italo Orcelli nº 664, na Cidade de Cafetal do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor JOÃO PAULO RALA, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na estrada Ipe, Rodovia Cafetal sul São José, lote 189, inscrita no CPF: Sob nº 197.128.399-15 RG 074.988 denominado simplesmente LOCADOR de comum acordo celebraram o presente contrato de locação pelas cláusulas a seguir:

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 46/17 Dispensa 6/17.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo, - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO"

Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por doze meses no período de 20 de Fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019 o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor em 19 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte

Art.1º. NOMEAR DSIÉLY VACCARI ULIAN, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.494.970-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Seção de Protocolo, Símbolo do CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a Portaria 063/2017, a partir de 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

XAMBRE ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 06, de 01 de Setembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Xambê Pr. Dispõe sobre a Apreciação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Xambê Pr., em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2004/2015;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o PMS 2018-2021 – Plano Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Xambê, Paraná, 01 de Setembro de 2017


Gildacarla Gosalan Steil Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO - 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, torna público às pessoas jurídicas e físicas, que, em cumprimento ao disposto no art. 34, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.863, de 08.06.94, a DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, está recebendo os pedidos de inscrição no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umuarama, seus Fundos, Fundações e Autarquias, para efeitos de participação em LICITAÇÕES, para fornecimento de bens, obras e serviços.

- HABILITAÇÃO
A habilitação nas licitações será solicitada através de requerimento, entregue na Divisão de Licitações e Contratos, exigindo-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
a) - HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:
- Certidão de nascimento e CPF do responsável legal;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por quotas, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) - A empresa de pequeno porte, microempresa e micro empreendedor individual, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 24 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
f) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:
a) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (Avara de Licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, observada ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Alívia da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/CGFN nº 171, de 02/10/2014, Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais);
d) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisionais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos dados contábeis;
g) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Certidão de Regularidade do CRECA/CAU da empresa e do responsável técnico;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observada a capacidade técnica, econômica e financeira da empresa, e a capacidade técnica e econômica e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
h) - Atestado de não ter sido cliente de pessoa jurídica.

OBS.: - I. - Os documentos referidos nos itens anteriores, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicamente, no âmbito de uma entidade credenciada, mediante apresentação de documento válido.
II. - Em cada licitação, poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo Licitante que importem diminuição da capacidade operacional ou absorção de disponibilidades financeira, calculada esta em função do Patrimônio Líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
III. - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO
Os documentos apresentados serão examinados por Comissão Especial, conforme estatuto no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.863, de 08 de junho de 1994 e posteriores alterações.
A comissão Permanente poderá conceder prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que eles não satisfaçam as exigências preestabelecidas neste Edital, podendo ser alterado, suspenso, cancelado ou registrado o registro do inscrito, nos termos do art. 37, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.863 de 08.06.94.
IV. - DO CERTIFICADO DE REGISTRO
Para efeitos deste Edital, a Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, manterá registros cadastrais, para efeitos de habilitação, atualizados pelo menos uma vez por ano, na forma regulamentar.
Nos inscritos, cuja documentação tenha sido considerada satisfatória, pela Comissão, serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especificação, subdivididos em grupos, segundo a capacidade técnica-financeira avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada no item I.
Nos inscritos será fornecido certificado, renovado anualmente através de documentos estipuados pela Secretaria de Administração.

FORMULÁRIO PARA CADASTRO
Dados da empresa:
Razão social: _____
CNPJ: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço da empresa: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Home Page: _____
e-mail: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
ME - Micro Empresa
EPP - Empresa de Pequeno Porte
MEI - Micro Empreendedor Individual
Demais formas Societárias: _____
OBS. Cada a empresa seja constituída na forma societária de ME - Micro Empresa, EPP - Empresa de Pequeno Porte ou MEI - Micro Empreendedor Individual, a mesma deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
Dados do representante ou pessoa encarregada:
NOME: _____
Endereço para correspondência: _____ Estado: _____
Cidade: _____
CEP: _____ E-mail: _____
Telefones (Comercial) (____) _____ Celular (____) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 10/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018
O Presidente do Conselho Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente e a das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 006/2018.
2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.
SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:
INSCRIÇÃO NOME RG CARGO
ED1202 EDIVIA BRESSAN PIRAN DA ENCARNAÇÃO 7127005 SERVENTE GERAL
24419 ANDREIA PEREIRA DO NASCIMENTO 125857671 SERVENTE GERAL
24437 ORLANDO LOPES PEREIRA 131851 SERVENTE GERAL
Umuarama/PR, 08 de março de 2018.
André Antonio dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 009 ao Contrato Nº 093/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cláusula Primeira: Prazo de vigência do presente contrato para até 31 de março de 2018.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 748.760,32 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 1.497.520,64 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-107 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-104 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-105 - F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-101 - F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-102 - F-406
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/01/2018.

Termo Aditivo 010 ao Contrato Nº 093/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cláusula Primeira: Fica adicionado, dentro dos limites de 25%, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao presente contrato, sendo que este será pago em parcela única.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-211 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-212 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-213 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-214 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-215 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-216 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-217 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-218 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-219 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-220 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-221 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-222 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-223 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-224 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-225 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-226 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-227 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-228 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-229 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-230 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-231 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-232 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-233 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-234 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-235 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-236 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-237 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-238 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-239 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-240 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-241 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-242 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-243 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-244 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-245 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-246 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-247 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-248 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-249 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-250 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-251 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-252 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-253 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-254 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-255 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-256 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-257 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-258 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-259 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-260 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-261 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-262 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-263 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-264 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-265 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-266 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-267 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-268 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-269 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-270 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-271 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-272 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-273 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-274 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-275 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-276 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-277 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-278 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-279 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-280 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-281 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-282 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-283 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-284 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-285 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-286 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-287 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-288 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-289 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-290 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-291 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-292 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-293 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-294 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-295 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-296 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-297 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-298 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-299 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-300 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-301 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-302 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-303 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-304 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-305 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-306 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-307 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-308 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-309 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-310 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-311 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-312 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-313 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-314 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-315 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-316 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-317 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-318 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-319 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-320 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-321 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-322 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-323 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-324 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-325 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-326 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-327 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-328 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-331 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-332 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-333 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-334 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-335 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-336 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-338 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-339 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-340 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-341 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-342 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-343 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-344 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-345 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-346 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-347 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-348 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-349 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-350 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-351 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-352 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-353 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-354 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-355 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-356 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-357 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-358 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-359 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-360 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-361 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-362 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-363 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-364 - F-496
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 202/2018-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária de R\$150,00 (dezenove reais) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE MARÇO DE 2018.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUIZ CARLOS MARCHESINI
LOTACAO
Cargo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO
Avenida Guilherme Rigolon, nº. 1472
RPF
080.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 N° CONTA
21.584-9
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
05 e 06 de março de 2018 QT. DIÁRIAS
01 diária
12 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
150,00 N° EMPENHO
225,00 N° EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 203/2018-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária de R\$150,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE MARÇO DE 2018.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Elias Gonzaga
LOTACAO
Cargo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO
Rua Ruy Barbosa, 1564
RPF
685.608.439-00 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 N° CONTA
20.495-2
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
05 e 06 de março de 2018 QT. DIÁRIAS
01 diária
15,00 VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
150,00 N° EMPENHO
225,00 N° EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 204/2018
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$150,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE MARÇO DE 2018.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTACAO
Cargo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO
CPF
029.629.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 N° CONTA
21.584-9
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
05 e 06 de março de 2018 QT. DIÁRIAS
01 diária
15,00 VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
150,00 N° EMPENHO
225,00 N° EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI LEGISLATIVO Nº 1.481/2018
AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL
DATA: 06 de Março de 2018
SÚMULA: Concede recomposição anual aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para o exercício de 2018, em conformidade com o art.2º, da Lei Municipal nº 1.270/2017 e art. 37, X, da Constituição Federal, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida recomposição anual aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de Icaraima, a partir do mês de janeiro de 2018, no percentual de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro a dezembro de 2017, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2017, observados os limites legais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de janeiro de 2018.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATA Nº 007/2018
ATA Nº 05 de Março de 2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa Resultado do Processo Licitatório.
Considerando o resultado do Processo Licitatório, modalidade Pregão nº 001/2018, apresentado pela proposita da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37, XXVI, do seu Regimento Interno.
Aprova
Art. 1º Fica Adjudicada a favor da Empresa “COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL GLIÃO LTDA” o Lote nº 1 do Pregão Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima.
Art. 2º Fica Homologado a favor da Empresa “COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL GLIÃO LTDA”, o Lote nº 1 do Pregão Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima.A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o produto em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada em anexo.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima-PR, 06 de Março de 2018.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
PAPE de Icaraima para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, com vigência até 31/12/2018, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de inexigibilidade de licitação.
O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Seleção,
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ASPE – ESCOLA AMOR E PAZ, CNPJ nº 08.688.284/0001-62, o objeto do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018.
Art. 2º Fica Homologado em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ASPE – ESCOLA AMOR E PAZ, CNPJ nº 08.688.284/0001-62, o objeto do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018 por data da celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ASPE de Ivaté para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, com vigência até 31/12/2018, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 01/2018
SÚMULA: Adjudica e adjudica processo de dispensa de licitação nº 01/2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Presidente Sr. MISAEL ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, decidida pela portaria do legislativo sob nº 002/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica Homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de licitação nº 01/2018 em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (ASPE) – ESCOLA AMOR E PAZ, CNPJ nº 08.688.284/0001-62, o objeto do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018.
Art. 2º Fica Homologado em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ASPE de Ivaté para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, com vigência até 31/12/2018, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2018.
MISAEL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 001/2018
SÚMULA: Autorização para recebimento de diárias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 001/2017.
R E S O L V E:
Autorizar os senhores vereadores: José Cícero dos Santos, José de Almeida Neto, José da Silva Guerra, Marciano Bezerra da Silva e o assessor jurídico Marco Aurélio da Silveira Meirelles Pinheiro, a se deslocar à cidade de Maringá-PR, para participar do curso: Tributos Municipais. A responsabilidade dos prefeitos na renúncia dos tributos municipais. Nos dias, 07, 08 e 09 de março de 2018, cabendo o recebimento de 3 diárias a cada um.
Câmara Municipal de Nova Olímpi, 06 de março de 2018.
Julio César Pradella
= Presidente =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 035/2018
SÚMULA: Excluir a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº 001/2017.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 001/2017 e Edital de Convocação nº 033/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 02/02/2018, por não comparecimento dentro do prazo estipulado, conforme condições previstas no Edital nº 001/2017.
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H)
Nº DE INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
70 REGIANE APARECIDA TIBERIO BENI 045.177.409.63 4º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 06 (seis) dias do mês de março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

EDITAL Nº 036/2018
SÚMULA: Convoca as Candidatas Aprovadas em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº 001/2017, para assumir suas atividades e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, publicado em 05/01/2017, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 06 de janeiro de 2014, e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 030/2018, do dia 21/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/02/2017, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0180/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 23 de Fevereiro de 2018, a Sra. VIVIANE URSULINA DA SILVA LEITE, CPF nº 054.930.259-06, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 030/2018, do dia 21/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/02/2017, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0181/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 05 de Fevereiro de 2018, a Sra. AMANDA FERREIRA FOGACA, CPF nº 109.698.819-40, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 012/2018, do dia 02/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pernetta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0183/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 08 de Fevereiro de 2018, a Sra. CASSIA MACAMBIRA DA SILVA, CPF nº 022.530.189-02, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 012/2018, do dia 02/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 08/02/2017, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0184/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 08 de Fevereiro de 2018, a Sra. LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS, CPF nº 042.313.189-02, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 012/2018, do dia 02/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 08/02/2017, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0185/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 08 de Fevereiro de 2018, a Sra. MARIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 054.428.359-09, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MONITOR DE ATIVIDADES ESCOLARES, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 012/2018, do dia 02/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0186/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 02 de Fevereiro de 2018, a Sra. DEBORA REGINA DOS SANTOS, CPF nº 082.322.019-32, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MONITOR PARA REFORÇO ESCOLAR, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 012/2018, do dia 02/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0187/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 02 de Fevereiro de 2018, a Sra. SILVANA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 035.576.659-09, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MONITOR PARA REFORÇO ESCOLAR, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 012/2018, do dia 02/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0188/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 26 de Fevereiro de 2018, a Sra. KATIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 059.520.519-44, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 033/2018, do dia 21/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pernetta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0189/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 08 de Fevereiro de 2018, a Sra. ROSANGELA APARECIDA PEREIRA, CPF nº 064.477.659-22, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 012/2018, do dia 02/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 08/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0190/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 22 de Fevereiro de 2018, a Sra. ANDREIA MARQUES BARBOSA, CPF nº 038.652.719-95, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 027/2018, do dia 14/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Rosa Pombo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0191/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 22 de Fevereiro de 2018, a Sra. ELAINE VALERIO RAMOS PEREIRA, CPF nº 057.685.659-22, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 014/2018, do dia 07/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 08/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0192/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2018, a Sra. LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 109.618.898-02, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE LÍNGUA PORTUGUESA(20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 014/2018, do dia 07/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 08/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 0193/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 08 de Fevereiro de 2018, a Sra. ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA, CPF nº 108.048.459-05, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR(40H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 014/2018, do dia 07/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 08/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pernetta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0194/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 05 de Fevereiro de 2018, a Sra. ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES, CPF nº 108.411.799-13, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR(20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 012/2018, do dia 02/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/02/2017, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0196/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 09 de Fevereiro de 2018, a Sra. KALINE SOARES DOS SANTOS, CPF nº 056.692.229-52, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL(20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 019/2018, do dia 08/02/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2017, para atuar na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 0197/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 08 de Fevereiro de 2018, a Sra. CAROLINE DELBONE, CPF nº 108.733.599-09, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL(20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital nº 015/2018, do dia 07/02/

